

# Diário da Justiça

## Eletrônico

caderno 1  
ADMINISTRATIVOPresidente:  
Desembargador  
Ricardo Mair Anafe

Ano XVII • Edição 3843 • São Paulo, quinta-feira, 19 de outubro de 2023

www.dje.tjsp.jus.br

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SPr - Secretaria da Presidência

#### PORTARIA Nº 10.300/2023

*Institui a Câmara de Conciliação de Precatórios no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução nº 303 do Conselho Nacional de Justiça e em cumprimento às Emendas Constitucionais nº 62/2009, 94/2016, 99/2017, 109/2021, 113/2021 e 114/2021.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** as responsabilidades atribuídas aos Tribunais de Justiça, advindas das Emendas Constitucionais nºs 62/2009, 94/2016, 99/2017, 109/2021, 113/2021 e 114/2021 e da Resolução nº 303 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se buscar a conciliação no tocante aos entes devedores submetidos à sistemática dos precatórios, utilizando-se os valores destinados a acordo direto com credores;

**CONSIDERANDO** que sua apropriada disciplina em programas já implementados no país tem reduzido a excessiva judicialização dos conflitos de interesses e a quantidade de recursos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no artigo 76 da Resolução nº 303/19;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS, vinculada diretamente à Presidência do Tribunal de Justiça, com o objetivo de padronizar rotinas e supervisionar adequadamente as composições amigáveis entre as partes, relativamente ao pagamento de precatórios, além de outras questões que possam ser objeto de acordo.

Artigo 2º - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS funcionará nas instalações da DEPRE – Diretoria de Precatórios e Cálculos e será coordenada pelo Desembargador Coordenador da Diretoria de Execução de Precatórios, pelos Coordenadores Adjuntos ou por outros magistrados designados especialmente para esse fim, a critério da Presidência do Tribunal de Justiça.

Artigo 3º - A minuta do edital de acordo do ente devedor será submetida à DEPRE previamente à publicação aos interessados e deverá observar os seguintes requisitos mínimos, além de outros previstos na Constituição Federal e na Resolução nº 303/19:

Inciso I – O acordo entre as partes será estabelecido em percentual, com o deságio máximo de 40%, podendo ser escalonado em percentual inferior, se assim estabelecido em ato próprio do ente devedor, vedado o estabelecimento em valor fixo;

Inciso II – Incumbirá às partes a análise da existência de óbices jurídicos ao acordo, bem como zelar pelo interesse de terceiros, em especial a existência de penhora no rosto dos autos judiciais e honorários contratuais de patrono originário, além de solucionar previamente pendências referentes a cessões de crédito ou habilitações de herdeiros, se o caso;

Inciso III – O interessado deverá informar seu enquadramento fiscal para fins das retenções legais obrigatórias, sob as penas da lei;

Inciso IV – o prazo de validade da habilitação, nos termos do artigo 76 da Resolução 303 do CNJ

Artigo 4º - Após a homologação pelo magistrado competente, ficará autorizada a publicação do edital pelo Tribunal e pelo ente devedor.

Artigo 5º - Da petição do acordo deverão constar, no mínimo, os seguintes requisitos:

Inciso I – qualificação completa das partes e seus procuradores, se o caso, incumbindo ao ente devedor a conferência dos poderes do patrono;

Inciso II – indicação do processo judicial que originou o crédito, declarando-se a inexistência de óbice jurídico à celebração do acordo;

Inciso III – indicação da conta bancária em instituição financeira de titularidade do beneficiário ou de seu procurador com poderes específicos para receber e dar quitação, para fins de transferência dos valores;



Inciso IV – declaração do enquadramento fiscal do beneficiário dos valores, para fins de retenção de imposto de renda, indicando a alíquota, o seu fundamento legal e a quantidade de RRA, se aplicável;

Inciso V – individualização das verbas relativas aos honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais e seus respectivos percentuais, informando-as na petição.

Artigo 6º - Celebrada a composição entre as partes, os termos do acordo serão enviados para a DEPRE em até 30 dias pela entidade devedora.

Parágrafo único: A DEPRE procederá à atualização do cálculo do precatório segundo os índices previstos na resolução 303 do CNJ, aplicando-se o percentual de deságio acordado entre as partes, bem como realizará as retenções fiscais obrigatórias, de acordo com as informações declaradas pelo interessado.

Artigo 7º - Cumpridas as etapas do artigo anterior, o valor resultante do cálculo será transferido diretamente para a conta corrente indicada na petição de acordo, intimando-se as partes e comunicando-se o juízo da execução.

Parágrafo primeiro – Salvo em caso de revisão de cálculo por mero erro material (artigo 26 e seguintes da Resolução 303) ou inobservância do limite constitucional máximo de 40% de deságio, caberá exclusivamente ao juízo da execução dirimir eventual controvérsia oriunda do acordo.

Parágrafo segundo – Não serão admitidas na DEPRE discussões acerca dos termos do acordo firmado entre as partes, exceto nas restritas hipóteses do parágrafo anterior.

Artigo 8º - Para fins estatísticos, a DEPRE elaborará estatística mensal do número de acordos celebrados, de credores beneficiados e dos valores transferidos.

Artigo 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria 8.659/2012.

Parágrafo primeiro – Serão regularmente processados os acordos celebrados em desconformidade com a presente portaria, desde que apresentados à DEPRE no prazo máximo de 60 dias contados da entrada em vigor da presente.

Parágrafo segundo - Ultrapassado referido prazo, os acordos serão devolvidos para adequação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 18 de outubro de 2023.

**(a) RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**



**COMUNICADO Nº 415/2023  
(Processo nº 2023/00043533)**

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** publica, para conhecimento geral, a Portaria nº 48/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça:



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PORTARIA N. 48, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento de setores administrativos judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo bem como de serventias extrajudiciais de São Paulo.

**O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos artigos 43 a 54 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal),

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instaurada a inspeção em setores administrativos e judiciais de primeiro e segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como em serventias extrajudiciais daquele Estado da Federação.

Art. 2º Designar o dia 23 de outubro de 2023 para o início da inspeção e o dia 27 de outubro de 2023 para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 9 às 18 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um juiz e um servidor com



conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4º Determinar que o Tribunal atualize a Base Nacional do Poder Judiciário - Datajud, até o dia 02 de outubro de 2023.

Art. 5º Determinar acesso **irrestrito** aos sistemas judiciais e administrativos do Tribunal para a equipe da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ, desde a publicação desta Portaria e até 30 dias após a realização da inspeção.

Art. 6º Determinar ao Gabinete da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

I – expedir ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:

a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no site do Tribunal, em local de destaque, a partir de 16 de outubro de 2023; e

b) providenciar sala na sede administrativa do Tribunal com capacidade para 09 pessoas sentadas, contendo computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e as informações colhidas durante a inspeção, bem como uma sala para atendimento ao público.

II – expedir ofícios ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral e ao Presidente da Seccional da OAB de São Paulo, convidando-os para acompanhar a inspeção, caso haja interesse.

Art. 7º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49, §1º, do RICNJ e art. 45, §1º, do RGCNJ) ao Desembargador Fábio Uchôa Pinto de Miranda Montenegro, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º - A designação dos nomes dos outros magistrados e dos servidores que auxiliarão os trabalhos de inspeção e assessoramento será realizada em momento oportuno, mediante ofício, e anterior ao início da inspeção.

§ 2º - A equipe de inspeção disporá de livre ingresso nos locais onde se processem as atividades inspecionadas, podendo, se entender conveniente, acessar documentos, livros, registros de computadores ou qualquer outro dado ou elemento de prova, inclusive para fins de cópia, que repute relevante para os propósitos da inspeção, nos termos do art. 49 do RICNJ.

§ 3º - A equipe de inspeção poderá requisitar, das autoridades fiscais, monetárias e de outras autoridades competentes, informações, exames, perícias ou documentos, sigilosos ou não, imprescindíveis ao esclarecimento de processos ou procedimentos submetidos à sua apreciação, nos termos do art. 8º, V, do RICNJ.

Art. 8º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, o qual deverá tramitar sob segredo de justiça.

Art. 9º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministro **LUIS FELIPE SALOMÃO**  
Corregedor Nacional de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FELIPE SALOMÃO, MINISTRO CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 12/09/2023, às 06:40, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1646098** e o código CRC **C95DD9D6**.

09375/2023

1646098v5

**COMUNICADO nº 418/2023**

(Indisponibilidade do sistema judicial do Tribunal – SAJ – e Portal e-Saj nos dias 21 e 22 de outubro de 2023)

A Presidência do Tribunal de Justiça, **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção periódica dos sistemas informatizados deste Tribunal, medida voltada especialmente ao incremento da eficiência e da produtividade do Poder Judiciário; **CONSIDERANDO** que, por força dessa intervenção, o sistema SAJ-SG e o Portal e-Saj ficarão inoperantes nos dias 21 e 22 de outubro de 2023; e **CONSIDERANDO** que nesse período o Plantão Judiciário funcionará em regime de contingência, **COMUNICA**:

1) Das 9h às 12h, dos dias 21 e 22/10/2023, será admitido o envio do pedido (em formato PDF) ao e-mail **plantao2instancia@tjsp.jus.br**. O pedido prosseguirá por e-mail para análise e decisão do magistrado e comunicação ao petionário. Com o retorno do sistema, os documentos relativos a cada procedimento realizado em contingência deverão ser inseridos no SAJ-SG, com a respectiva autuação do feito, para prosseguimento.

2) Fica estabelecido o uso exclusivo do e-mail institucional **plantao2instancia@tjsp.jus.br** como meio de comunicação, tanto para contatos internos como órgãos externos (advogados, Ministério Público, Defensoria Pública e Polícias Civil e Militar), durante o período de funcionamento do Plantão Ordinário em regime de contingência. O responsável pela equipe de apoio do plantão deverá acessar o e-mail institucional a cada 30 minutos, das 9h às 13h.

3) Os documentos emitidos sem a utilização do SAJ poderão ser impressos e assinados de forma manual, com digitalização para envio por e-mail ou poderão ser salvos em PDF utilizando-se a ferramenta Adobe PDF para assinatura (pelo magistrado ou pelo responsável pelo plantão). Quando encaminhados, a autenticidade desses documentos poderá ser confirmada pelo destinatário por videoconferência junto à unidade, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams;

3.1) O manual para a assinatura PDF está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer>, no item "Plantão Ordinário em Regime de Contingência".



## SEMA - Secretaria da Magistratura

### COMUNICADO Nº 406/2023

O Desembargador RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça, torna público os nomes dos **candidatos** para as **eleições aos cargos de Direção e Cúpula deste E. Tribunal e membros da Escola Paulista da Magistratura, biênio 2024-2025**, ordenados pela antiguidade no Tribunal de Justiça:

#### **PARA PRESIDENTE:**

Guilherme Gonçalves Strenger (Guilherme G. Strenger)  
Fernando Antonio Torres Garcia

#### **PARA VICE-PRESIDENTE:**

Artur César Beretta da Silveira  
Luís Francisco Aguilar Cortez  
Álvaro Augusto dos Passos

#### **PARA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA:**

Francisco Eduardo Loureiro

#### **PARA PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO:**

Heraldo de Oliveira Silva  
José Jacob Valente  
Carlos Henrique Abrão

#### **PARA PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO:**

Ricardo Cintra Torres de Carvalho  
Sidney Romano dos Reis  
Décio de Moura Notarangeli

#### **PARA PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL:**

Alex Tadeu Monteiro Zilenovski  
Adalberto José Queiroz Telles de Camargo Aranha Filho

#### **MEMBROS DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA:**

##### **CHAPA – GILSON DELGADO MIRANDA**

DIRETOR: Gilson Delgado Miranda

VICE-DIRETOR: Ricardo Cunha Chimenti

##### CONSELHO CONSULTIVO E DE PROGRAMAS

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO: Sérgio Seiji Shimura e Claudia Grieco Tabosa Pessoa

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO: Wanderley José Federighi e Flora Maria Nesi Tossi Silva

SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL: Guilherme de Souza Nucci e Alexandre Carvalho e Silva de Almeida

JUÍZA DE ENTRÂNCIA FINAL: Maria Rita Rebello Pinho Dias

Outrossim, com fundamento nos artigos 4º e 17 a 25 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e nos termos da Resolução nº 606/2013 do Colendo Órgão Especial, **convoca o Tribunal Pleno para as eleições**, que serão realizadas exclusivamente em AMBIENTE VIRTUAL:

DATA: **08 de novembro**

HORÁRIO: **da 0 às 12 horas**, em primeiro escrutínio, e **das 13 às 16 horas**, em segundo escrutínio, **se houver**.

ACESSO AO SISTEMA: **<https://www.tjsp.jus.br/Eleicoes>**

Comunica, ainda, que haverá **terminais disponíveis para votação no Salão do Júri** (2º andar do Palácio da Justiça), bem como para consulta da lista de abstenções, **das 9 às 16 horas do dia 08/11/2023**, e convida a todos para acompanhar a **apuração dos resultados**, que ocorrerá logo após a finalização dos respectivos escrutínios, no Salão dos Passos Perdidos (2º andar do Palácio da Justiça).

O procedimento de votação será divulgado oportunamente pelo e-mail institucional.

### **RESOLUÇÃO Nº 906/2023**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o acordo celebrado com a Associação dos Assistentes Judiciários do Estado de São Paulo – ASJUSP, devidamente homologado pelo Plenário do C. Conselho Nacional de Justiça no CUMPRDEC nº 0002210-92.2016.2.00.0000;

**CONSIDERANDO**, por fim, o decidido nos autos nº 2020/51049 deste Tribunal de Justiça;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reajustar o percentual de cálculo da Gratificação Judiciária atribuída aos Assistentes Judiciários do Quadro do Tribunal de Justiça, passando de 483,2% para 580,2%, a partir de 1º de janeiro de 2024.



**Art. 2º** - A partir de 1º de janeiro de 2025, os vencimentos iniciais do cargo de Assistente Judiciário do Quadro do Tribunal de Justiça corresponderão a 72% dos vencimentos iniciais do cargo de Assistente Jurídico.

**Parágrafo único.** O percentual da Gratificação Judiciária dos Assistentes Judiciários será reajustado automaticamente em 1º de janeiro de 2025 na medida do necessário para cumprir o estabelecido no *caput*.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 18 de outubro de 2023.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça.**

## SPI - Secretaria de Primeira Instância

### COMUNICADO CONJUNTO Nº 311/2023

#### Processo Digital nº 2021/87964

#### Republicado por conter alteração do link de acesso ao painel de produtividade

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Gestores de Unidades Judiciais e Distribuidores da Primeira Instância e aos servidores que, em cumprimento ao art. 18, § 2º, da Resolução nº 850/2021 do Órgão Especial, que regulamentou o teletrabalho, a partir de **08/05/2023** estará disponível no link [https://tjsp.sharepoint.com/sites/tjspintranet-institucional/SitePages/Judici%C3%A1ria\(1\).aspx\\_da\\_intranet](https://tjsp.sharepoint.com/sites/tjspintranet-institucional/SitePages/Judici%C3%A1ria(1).aspx_da_intranet), a ferramenta de controle e acompanhamento de produtividade de servidores e estagiários, conforme segue:

1. A ferramenta possui três painéis gerenciais extraídos diretamente da base de dados do sistema SAJ/PG5:

a) Painel de Documentos: são apresentados os documentos criados ou expedidos, inclusive os eventualmente cancelados ou tornados sem efeito;

b) Painel de Movimentações: são apresentadas as movimentações lançadas nos processos, inclusive as eventualmente canceladas ou tornadas sem efeito. Esse painel deve ser utilizado para mensurar atividades que não envolvam diretamente a emissão de documentos, como por exemplo: liberação de certidões de oficiais de justiça, anotações e baixa e arquivamento de processos, etc.;

c) Painel de Estatísticas por telas: deve ser utilizado para mensurar atividades que o usuário executou em menus específicos no sistema SAJ/PG5 e que não envolvem emissão de documentos, nem movimentação processual, por exemplo: andamento, BMNP 2.0, cadastro de audiências, de partes, de incidentes, de petições, consultas processuais, relatórios etc.

2. A ferramenta exibirá os dados dos últimos 03 meses completos.

3. Por meio dos diversos filtros disponíveis por RAJ, circunscrição, foro, vara, cargo, nome, categoria de documento, modelo de documento, movimentação (código e descrição) e data, os gestores poderão montar relatórios comparativos de acordo com a realidade, a forma de trabalho e as metas estabelecidas para cada unidade. Todos os painéis possuem opção de exportar os dados para o Microsoft Excel.

4. O acesso estará automaticamente liberado aos Magistrados, Coordenadores, Supervisores e Chefes das Unidades Judiciais e Distribuidores de 1ª Instância. Solicitações para acesso temporário à ferramenta, no caso de substituição eventual, deverão ser efetuadas pelo Portal de Chamado: Selecionar a Categoria "Oferta de Serviço" > Painel de Produtividade 1G (Liberação/Remoção de acesso)

5. Os critérios aplicados nesta ferramenta são diferentes dos adotados em outras ferramentas, como por exemplo, o Controle do Movimento Judiciário (MovJud) e SAJ/EST e, portanto, não se equiparam. As informações contidas nos painéis também não se destinam a aferir a produtividade de que trata o artigo 37 da lei Orgânica da Magistratura.

6. O material de capacitação está disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1728>.

7. Dúvidas poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância, exclusivamente, pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>). **Selecionar** a categoria "Práticas Cartorárias – Primeira Instância".

**7.1 Área Cível:** Subcategoria > Cível - Outros Procedimentos Cartorários

**7.2 Área Criminal:** Subcategoria > Criminal - Outros Procedimentos Cartorários

### COMUNICADO CONJUNTO Nº 745/2023

#### Processo nº 2023/108215

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais e dos Distribuidores da Primeira Instância, Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados e ao público em geral que em **23/10/2023** terá início de funcionamento a Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem das 3ª e 6ª Regiões Administrativas Judiciárias, nos termos da Resolução nº 877/2022.

**COMUNICAM** também que em virtude da instalação da referida Vara deverão ser observadas as orientações abaixo.



## I. Da Competência Territorial

1) A Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem das 3ª e 6ª Regiões Administrativas Judiciárias terá competência territorial abrangente das 3ª e 6ª Regiões Administrativas Judiciárias.

1) A relação das Comarcas que compõem as 3ª e 6ª Regiões Administrativas poderá ser consultada no Portal do TJ/SP por meio do link <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/QuemSomos/RegioesAdministrativasJudiciarias>.

## II. Da Distribuição e Redistribuição

1) As petições iniciais destinadas à Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem das 3ª e 6ª Regiões Administrativas Judiciárias sujeitar-se-ão ao peticionamento eletrônico obrigatório, nos termos da Resolução nº 551/2011, e tramitarão no formato digital.

2) No cadastro das ações a que se refere o item anterior deverão ser indicados no sistema de peticionamento eletrônico inicial:

- a) Foro: "Foro Especializado das 3ª e 6ª RAJs";
- b) Competência: uma das competências abaixo, conforme o caso:
  - b.1) "161 – Empresarial e de Conflitos Relacionados";
  - b.2) "21 – Falência e Recuperação Judicial/Extrajud";
  - b.3) "50 – Execuções Centralizadas S/A Futebol";
  - b.4) "69 – Crimes Falimentares".

3) Para as competências "161 – Empresarial e de Conflitos Relacionados", "21 – Falência e Recuperação Judicial/Extrajud" e "50 – Execuções Centralizadas S/A Futebol" a distribuição será automática. No sistema de peticionamento eletrônico inicial serão disponibilizados os seguintes campos obrigatórios: tipo de distribuição (sorteio e dependência), processo referência (dependência) e fundamento legal:

a) No tipo de distribuição por "dependência" será obrigatória a indicação do processo referência da dependência, devendo constar na petição inicial requerimento nesse sentido com indicação expressa do processo que em tese a justifica.

4) Para a competência "69 – Crimes Falimentares" a distribuição será realizada manualmente pelo Distribuidor.

5) Não haverá redistribuição dos feitos já distribuídos e em andamento nas Varas das Comarcas das 3ª e 6ª Regiões Administrativas Judiciárias abrangidas na competência da presente Vara Regional.

## III. Dos Plantões Ordinário e Especial

1) A competência para apreciar os pedidos realizados em Plantões Ordinário e Especial será de cada Sede de Circunscrição das Comarcas que compõem as 3ª e 6ª RAJs.

**COMUNICAM** ainda que quando a ordem judicial não puder ser cumprida remotamente ou não for possível o compartilhamento de mandados, as cartas precatórias excepcionalmente expedidas por quaisquer Unidades Judiciais que compõem as 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª RAJs, ou por Unidade Judicial de outro Estado, e que devam ser cumpridas em uma das Comarcas pertencentes às 3ª e 6ª RAJs, atinentes às matérias tratadas no artigo 3º da Resolução nº 877/2022, devem ser encaminhadas diretamente às Comarcas e não à Vara Regional.

**COMUNICAM** finalmente que a Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem das 3ª e 6ª Regiões Administrativas Judiciárias funcionará na Comarca de Ribeirão Preto – Endereço: Rua Alice Além Saad, 1010 – Nova Ribeirania, CEP: 14096-570 – Ribeirão Preto – SP

### COMUNICADO CONJUNTO Nº 747/2023 (Processo CPA 2013/105499)

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais com competência do Juizado Especial Cível, Anexos e Unidades Avançadas de Atendimento da Comarca da Capital e do Interior que:

**CONSIDERANDO** a exigência de aprimoramento constante para a racionalização dos serviços forenses;

**CONSIDERANDO** que os trabalhos das Unidades Judiciais estão, na sua quase totalidade, integrados ao sistema informatizado oficial do Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade da utilização dos recursos de tecnologia e informação;

**CONSIDERANDO** que tais recursos permitem, com vantagem, a manutenção na memória das Unidades Judiciais dos registros e movimentações dos processos, inclusive facilitando a consulta pelas partes e advogados, via Internet;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de constar todos os registros e movimentações no sistema informatizado oficial, nos termos da seção V, do Capítulo III, das NSCGJ;

**CONSIDERANDO** a existência de processos findos nos Juizados Especiais Cíveis aguardando destruição, que não contemplam os dados inseridos no sistema informatizado, total ou parcialmente, impedindo a extração da ficha-memória, para destruição dos autos – aproximadamente 230 mil feitos;





**CONSIDERANDO** a necessidade de liberação de espaço físico nos Ofícios dos Juizados Especiais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Comunicado Conjunto nº 287/2023;

**CONSIDERANDO** que o critério definido no CPA 2013/105499, para estabelecer meta de elaboração de ficha memória de 01 (um) processo por dia, totalizando 20 processos por servidor no mês (considerando-se 20 dias úteis/mês), considerou o tempo médio para elaboração de cada ficha em 22 minutos e 30 segundos;

**CONSIDERANDO** que a meta foi estipulada de modo a não prejudicar o andamento regular das Unidades Judiciais:

1. Serão disponibilizados, no Sistema de Controle de Movimento Judiciário de Primeiro Grau - MOVJUD, a partir de 01/11/2023, novos campos de preenchimento obrigatório, para acompanhamento da elaboração de fichas-memória, no formulário "Fichas-Memória", destas Unidades Judiciais.

2. Deverá ser preenchida, mensalmente, a quantidade de processos cuja elaboração de ficha-memória foi realizada durante o mês de referência.

3. As fichas-memória deverão ser elaboradas por todos os Escreventes, Chefes de Seção, Supervisores e/ou Coordenadores.

3.1 As Unidades Judiciais abaixo receberão auxílio de estagiário(s) de nível superior, pelo prazo estimado na meta constante da tabela do item 4, para, exclusivamente, auxiliar na elaboração de fichas-memória:

Nº	COMARCA	UNIDADE	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS
1	Comarca de Campinas	UPJ das 1ª à 3ª Varas do Juizado Especial Cível	5
2	Foro Regional V - São Miguel Paulista da Comarca da Capital	1ª Vara do Juizado Especial Cível	5
3	Foro Regional IX - Vila Prudente da Comarca da Capital	1ª Vara do Juizado Especial Cível	3
4	Foro Regional XI - Pinheiros da Comarca da Capital	1ª Vara do Juizado Especial Cível - Anexo Universidade Presbiteriana Mackenzie	3
5	Comarca de São Bernardo do Campo	Vara do Juizado Especial Cível	2
6	Comarca de São Carlos	Vara do Juizado Especial Cível	1
7	Comarca de Osasco	Vara do Juizado Especial Cível	1
8	Comarca de Pirassununga	Juizado Especial Cível e Criminal	1
9	Comarca de Embu das Artes	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal	1
10	Comarca de Caconde	Juizado Especial Cível e Criminal	1
11	Comarca de Itapevi	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal	1
12	Comarca de Itapira	Juizado Especial Cível e Criminal	1
13	Comarca de Palmeira d'Oeste	Juizado Especial Cível e Criminal	1
14	Comarca de Porangaba	Juizado Especial Cível e Criminal	1
15	Comarca de Taquarituba	Juizado Especial Cível e Criminal	1
16	Comarca de Panorama	Juizado Especial Cível e Criminal	1

4. Considerando as quantidades de processos pendentes de elaboração de fichas-memória informada no Movjud referência abril/2023, fica estabelecida a **meta mínima de elaboração mensal de 20 fichas-memória por servidor**, que com o auxílio de estagiários descritos no item 3.1, deverão finalizar a elaboração das fichas memórias aproximadamente nos prazos, conforme tabela abaixo: \_

Nº	COMARCA	UNIDADE	QUANTIDADE DE PROCESSOS INFORMADOS	META MENSAL TOTAL (servidores)	PRAZO ESTIMADO (meses)
1	Comarca de Campinas	UPJ das 1ª à 3ª Varas do Juizado Especial Cível	37.183	340	26
2	Foro Regional V - São Miguel Paulista da Comarca da Capital	1ª Vara do Juizado Especial Cível	33.707	220	26
3	Foro Regional IX - Vila Prudente da Comarca da Capital	1ª Vara do Juizado Especial Cível	18.211	200	21
4	Foro Regional XI - Pinheiros da Comarca da Capital	1ª Vara do Juizado Especial Cível - Anexo Universidade Presbiteriana Mackenzie	17.033	20	25
5	Comarca de São Bernardo do Campo	Vara do Juizado Especial Cível	15.270	320	20
6	Comarca de São Carlos	Vara do Juizado Especial Cível	12.718	240	28
7	Comarca de Osasco	Vara do Juizado Especial Cível	10.500	280	21



8	Comarca de Pirassununga	Juizado Especial Cível e Criminal	10.080	200	24
9	Comarca de Sorocaba	1ª e 2ª Vara do Juizado Especial Cível	8.691	360	24
10	Comarca de Embu das Artes	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal	8.040	220	18
11	Comarca de Indaiatuba	Vara do Juizado Especial Cível	6.517	220	30
12	Comarca de Caconde	Juizado Especial Cível e Criminal	6.000	120	18
13	Comarca de Itapevi	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal	5.941	200	14
14	Comarca de Itapira	Juizado Especial Cível e Criminal	4.631	160	12
15	Comarca de Ubatuba	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal	4.394	180	24
16	Comarca de Palmeira d'Oeste	Juizado Especial Cível e Criminal	3.698	140	10
17	Comarca de Porangaba	Juizado Especial Cível e Criminal	3.572	40	14
18	Foro Regional VI - Penha de França da Comarca de São Paulo	1ª Vara do Juizado Especial Cível	3.436	280	12
19	Comarca de São Roque	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal	3.100	120	26
20	Comarca de Franca	Vara do Juizado Especial Cível	2.321	280	8
21	Comarca de Pindamonhangaba	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal	2.296	220	10
22	Comarca de Taquarituba	Juizado Especial Cível e Criminal	2.078	40	8
23	Foro Regional II - Santo Amaro da Comarca da Capital	1ª Vara do Juizado Especial Cível	1.993	400	5
24	Comarca de Várzea Paulista	Juizado Especial Cível e Criminal	1.825	140	13
25	Comarca de Panorama	Juizado Especial Cível e Criminal	1.811	60	6
26	Comarca de Mauá	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal	1.458	220	7
27	Comarca de Mirante do Paranapanema	Juizado Especial Cível e Criminal	1.260	60	21
28	Comarca de Guarulhos	1ª, 2ª e 3ª Vara do Juizado Especial Cível	1.197	440	3
29	Comarca de Araras	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal	632	140	5
30	Comarca de São João da Boa Vista	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal	570	240	2
31	Foro Regional XI - Pinheiros da Comarca da Capital	1ª Vara do Juizado Especial Cível	504	160	3
32	Comarca de Praia Grande	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal	484	240	2
33	Comarca de Bauru	1ª Vara do Juizado Especial Cível	464	340	1
34	Comarca de Piracicaba	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal	354	320	1
35	Comarca de Monte Azul Paulista	Juizado Especial Cível e Criminal	350	60	6
36	Comarca de Guarulhos	3ª Vara do Juizado Especial Cível - Anexo UNIFIG	295	20	15
37	Comarca de Cubatão	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal	264	160	2
38	Comarca de Guarulhos	1ª Vara do Juizado Especial Cível - Anexo UNIFIG	257	20	13
39	Comarca de Amparo	Juizado Especial Cível e Criminal	230	180	1
40	Comarca de Caçapava	Juizado Especial Cível e Criminal	182	100	2
41	Foro Regional X - Ipiranga da Comarca da Capital	1ª Vara do Juizado Especial Cível	153	120	1



42	Comarca de Guarulhos	2ª Vara do Juizado Especial Cível - Anexo UNIFIG	146	20	7
43	Comarca de Conchal	Juizado Especial Cível	130	40	3
44	Foro Central da Comarca da Capital	2ª Vara do Juizado Especial Cível - Anexo Fundação Armando Álvares Penteado - FAAP	109	20	5
45	Comarca de Itapeverica da Serra	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal	104	104	1
46	Comarca de Maracá	Juizado Especial Cível e Criminal	100	40	3
47	Comarca de Pedregulho	Juizado Especial Cível e Criminal	82	60	1
48	Comarca de Taubaté	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal	64	64	1
49	Comarca de Franca	Vara do Juizado Especial Cível - Anexo Universidade Estadual Paulista - UNESP	62	20	3
50	Comarca de Lins	Vara do Juizado Especial Cível	59	59	1
51	Comarca de Itanhaém	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal	53	53	1
52	Comarca de Ibitinga	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal	49	49	1
53	Comarca de Barueri	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal	45	45	1
54	Comarca de Diadema	Vara do Juizado Especial Cível	42	42	1
55	Comarca de Mogi Guaçu	Vara do Juizado Especial Cível	40	40	1
56	Comarca de Jundiá	Vara do Juizado Especial Cível	34	34	1
57	Comarca de Boituva	Unidade Avançada de Atendimento Judiciário de Iperó	32	20	2
58	Comarca de Santos	1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível	32	32	1
59	Comarca de Valinhos	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal	30	30	1
60	Comarca de São José dos Campos	1ª Vara do Juizado Especial Cível	25	25	1
61	Comarca de Cajuru	Juizado Especial Cível e Criminal	22	22	1
62	Comarca de Águas de Lindóia	Juizado Especial Cível e Criminal	13	13	1
63	Comarca de Ribeirão Pires	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal	12	12	1
64	Comarca de Lençóis Paulista	Juizado Especial Cível e Criminal	10	10	1
65	Foro Regional VII - Itaquera da Comarca da Capital	Vara do Juizado Especial Cível	8	8	1
66	Comarca de Caraguatatuba	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal	8	8	1
67	Comarca de Adamantina	Juizado Especial Cível e Criminal	8	8	1
68	Comarca de Descalvado	Juizado Especial Cível e Criminal	6	6	1
69	Comarca de Ituverava	Juizado Especial Cível e Criminal	5	5	1
70	Comarca de Queluz	Juizado Especial Cível e Criminal	5	5	1
71	Comarca de Campo Limpo Paulista	Juizado Especial Cível	4	4	1
72	Comarca de Santa Isabel	Juizado Especial Cível e Criminal	2	2	1
73	Comarca de Santos	1ª Vara do Juizado Especial Cível - Anexo Universidade Católica de Santos - UNISANTOS	2	22	1



5. Caso a Unidade não atinja a meta estabelecida, deverá justificar o motivo em campo apropriado.

6. A meta dos servidores da Unidade permanecerá a mesma, independentemente de feriados, eventuais ausências de servidores, como faltas diversas, férias, licenças etc.

7. O monitoramento do cumprimento das metas se baseará na quantidade de servidores lotados nas referidas unidades judiciais informados pela SGP.

8. A versão da planilha eletrônica para download, assim como o respectivo manual de utilização, estarão disponíveis nos links: <https://www.tjsp.jus.br/Corregedoria/Corregedoria/Downloads> e [https://www.tjsp.jus.br/Download/SPI/Downloads/MANUAL\\_FICHA\\_MEMORIA\\_SAJ.pdf](https://www.tjsp.jus.br/Download/SPI/Downloads/MANUAL_FICHA_MEMORIA_SAJ.pdf).

9. As informações dos itens 4 e 5 deverão constar na Ata de Correição anual para acompanhamento.

10. Dúvidas das Unidades Judiciais poderão ser dirimidas, exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria "Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância > Subcategoria > Cível - Outros Procedimentos Cartorários.

## SEÇÃO I

### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

#### Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

---

#### SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

---

##### Diretoria de Relações Institucionais - SP 4

#### COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Ricardo Mair Anafe**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Juízes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Posse dos Desembargadores Marco Fábio Morsello, Jair de Souza e Daniela Maria Cilento Morsello**, a realizar-se no dia **19 de outubro** de 2023 (quinta-feira), às **17 horas**, na "Sala Desembargador Paulo Costa" (Salão do Júri), 2º andar – Palácio da Justiça – Praça da Sé, s/nº – Centro – São Paulo/SP.

#### SEMA 1.1

---

##### SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 17/10/2023, autorizou o que segue:

**TAUBATÉ - Fórum Criminal** – suspensão do expediente presencial a partir das 14h45 e dos prazos dos processos físicos, no dia **17 de outubro de 2023**, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.  
(publicado novamente por conter alteração)

#### SEMA 1.3

---

##### SEMA 3.1

##### ATOS DE 18/10/2023, COM EFEITOS A PARTIR DE 19/10/2023.

O Desembargador RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição da República e artigo 26, inciso II, alínea "g" do Regimento Interno, e em face das listas de indicações elaboradas pelo Órgão Especial do Tribunal,

**REMOVE POR PERMUTA,**

**RAFAEL CARVALHO DE SÁ RORIZ** do cargo de Juiz de Direito da Vara do Júri da Comarca de Guarulhos (entrância final), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARULHOS (ENTRÂNCIA FINAL)**.

**RODRIGO TELLINI DE AGUIRRE CAMARGO** do cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarulhos (entrância final), para o cargo de **JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JÚRI DA COMARCA DE GUARULHOS (ENTRÂNCIA FINAL)**.

**EDITAL Nº 44/2023**

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 10 de outubro de 2023, na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 10 (dez) dias, até às 18 horas do dia 19 de outubro de 2023 (quinta-feira), as inscrições de Juizes(as) de Direito que, tendo as condições legais, nos termos da Resolução nº 617/2013, pretendam atuar na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da seguinte região:

**4ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – CAMPINAS**

*Vagas para atuação como auxiliar*

**OBSERVAÇÃO:**

1. Somente serão aceitas inscrições encaminhadas para o e-mail: [semainscricao@tjsp.jus.br](mailto:semainscricao@tjsp.jus.br), devendo ser solicitada confirmação.
2. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax ou malote.
3. As inscrições deverão ser acompanhadas das declarações nos termos do art. 3º da Resolução nº 617/2013 (não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências e da justificativa e esclarecimentos caso haja processos além do prazo legal e ainda, se desejar, relatar o seu histórico profissional).

Secretaria da Magistratura - SEMA, 09 de outubro de 2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO****COMUNICADO Nº 413/2023**

CPA 2018/190340

**A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, em conformidade com o estabelecido no Provimento nº 1.948/2012, que regula o funcionamento do Foro Judicial de 1ª e 2ª Instâncias do Estado e das Secretarias do Tribunal de Justiça, durante o regime de Plantão Judiciário no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, conforme informações disponíveis no site deste Tribunal ([www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/PlantaoJudiciario](http://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/PlantaoJudiciario)) e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades administrativas neste período;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das obras e serviços de pequenas reformas, que estejam em andamento ou prestes a iniciar, conforme previsto nos contratos correspondentes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normas para o funcionamento das agências bancárias, dos Postos de Atendimento Avançado (PAAs) e dos Postos de Atendimento Bancário (PABs);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as diretrizes para a execução dos serviços terceirizados;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normas de acesso aos prédios do TJSP;

CONSIDERANDO a necessária prestação do apoio administrativo aos servidores e magistrados que, porventura, necessitem permanecer em seus postos de trabalho e gabinetes;

CONSIDERANDO a necessária autorização de acesso aos colaboradores da STI, que prestam suporte técnico ao sistema de trabalho remoto, aos magistrados e aos servidores, durante o Plantão Judiciário,

**RESOLVE:****1. DO ACESSO AOS PRÉDIOS**

**1.1.** O acesso de magistrados e servidores aos prédios do TJSP fica expressamente vedado neste período, salvo nos casos já previstos e autorizados antes do início do recesso forense.

**1.1.1.** No caso de eventual necessidade de convocação de servidor da Administração Predial, em situações excepcionais, o acesso às dependências do prédio deverá ser autorizado pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum, para o acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas durante os dias de recesso.



**1.1.2.** Nos prédios do Palácio da Justiça e Complexo do Patriarca ficam autorizadas as manutenções preventivas e corretivas durante os dias de recesso. As Administrações Prediais poderão convocar uma equipe mínima de servidores para acompanhamento dos serviços realizados pelos prestadores de serviços residentes, tais como: auxiliares de limpeza, manutenção de ar-condicionado e nos casos da realização dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos de maior complexidade.

**1.2.** Os Juízes Diretores de Prédio poderão convocar servidores da Administração Predial para acompanhamento das obras e serviços de pequenas reformas em execução, cuja continuidade deverá ser viabilizada nesse período.

**1.3.** Nas Comarcas onde o funcionamento do Cartório Eleitoral seja necessário, a abertura e o fechamento dos prédios devem, de preferência, ser acompanhados pelos vigilantes patrimoniais. Se necessário, o Juiz Diretor do Fórum deverá convocar servidores da unidade de Administração Predial para desempenhar essas atividades.

**1.3.1.** Os administradores prediais deverão transmitir ao dirigente do Cartório Eleitoral todas as orientações relativas à segurança patrimonial, disponíveis no Manual de Segurança Orgânica do Tribunal de Justiça.

**1.4.** Fica autorizado o funcionamento das agências e postos de atendimento avançado bancários, localizadas no interior dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exclusivamente para realização dos serviços internos da instituição financeira, sem atendimento aos clientes e desde que não haja necessidade de convocação extraordinária de funcionários da Administração para abertura e fechamento dos prédios, conforme estabelece o COMUNICADO nº 167/2005 de 20/12/2005, com exceção dos postos bancários (PABs), que deverão realizar tais serviços em suas agências de origem.

**1.5.** Fica autorizado o acesso dos servidores e colaboradores da STI, que prestam suporte técnico ao sistema de trabalho remoto durante o Plantão Judiciário, desde que previamente comunicada a necessidade do acesso aos responsáveis pelas Administrações Prediais.

**1.6.** A Secretaria de Administração e Abastecimento encaminhará, via e-mail, as orientações às Administrações Prediais quanto à atuação das empresas prestadoras de serviços contratadas pelo TJSP.

**1.7.** O setor de Administração Predial do Palácio da Justiça poderá ser contatado, em caráter excepcional, restrita a assuntos relacionadas às suas atividades, pelos seguintes números de telefone: (11) 4802-9188; (11) 4802-9358; (11) 4802-9394; (11) 98795-1323 (Sr. Paulo Rogério).

## **2. DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL**

**2.1.** A Coordenadoria de Segurança Patrimonial publicará todas as orientações relativas aos serviços contínuos de vigilantes e controladores de acesso no Portal da Segurança, além de enviar por e-mail os procedimentos adicionais aos prédios monitorados pelo Centro Integrado de Monitoramento (C.I.M.), durante o período de recesso.

**2.2.** As orientações relativas à segurança patrimonial estarão disponíveis aos administradores prediais no Portal da Segurança, podendo ser acessadas no endereço: <https://tjsp.sharepoint.com/sites/segurancapatrimonial>.

## **3. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA**

Durante o período de recesso forense deverão ser seguidas as orientações contidas nos contratos correspondentes, em consonância com as recomendações gerais:

**3.1.** Fica suspensa a prestação dos serviços de limpeza, exceto nos casos em que houver plantões judiciários, reformas ou quando a Administração Predial solicitar expressamente a continuidade dos serviços de limpeza.

**3.2.** Para prédios em geral, a prestação dos serviços ocorrerá até o dia 20 de dezembro, inclusive (ou dia útil subsequente, caso a data coincida com um final de semana), e será retomada no dia 6 de janeiro (ou no dia útil anterior, caso a data coincida com um final de semana).

**3.3.** Se os serviços de limpeza predial forem expressamente solicitados pelo Magistrado/Magistrada, Coordenador/Coordenadora, Diretor/Diretora, a prestação desses serviços deverá ocorrer somente nos dias úteis, durante o período de Recesso Forense e será realizada por funcionários(as) fixos(as) do quadro habitual.

**3.4.** Nos prédios com Plantão Judiciário, a prestação dos serviços de limpeza predial, durante os dias úteis do período de Recesso Forense será realizada pelos funcionários(as) fixos(as) do quadro habitual. Aos sábados, domingos ou feriados a responsabilidade recairá sobre o(a) funcionário(a) designado(a) para os plantões.

**3.5.** Nos prédios contemplados com os serviços de reforma, a prestação dos serviços de limpeza predial ocorrerá somente nos dias úteis, compreendidos no período de Recesso Forense e serão executados por funcionários (as) fixos(as) do quadro habitual.

## **4. DOS SERVIÇOS DE CORRESPONDÊNCIAS**

**4.1.** Não será realizada a coleta de malotes no dia 19/12/2023.

**4.2.** Durante o período de recesso forense, a Administração Predial do Palácio da Justiça (SAAB 2.4) ficará responsável por receber e guardar as correspondências destinadas ao prédio, registrando-as em livro próprio.



## 5. DOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE SOM, TELEFONISTAS, COPEIRA(O)/GARÇOM, ASCENSORISTAS, MANUTENÇÃO (TERCEIRIZADOS)

5.1. Fica suspensa a prestação dos serviços, exceto quando houver plantões judiciários ou nos casos que a Administração Predial solicitar expressamente a prestação do serviço.

## 6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COLETA DE RESÍDUOS

6.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer até o dia 19 de dezembro.

6.2. As notas fiscais referentes ao mês de dezembro de 2023 devem ser atestadas no primeiro dia útil após o recesso, ou seja, em 8/1/2024.

6.3. As ausências dos técnicos residentes durante o fechamento do prédio devem ser devidamente anotadas para desconto no próximo faturamento.

6.4. Na Capital, nos prédios onde serão realizados o serviço extraordinário e/ou as reformas/obras, a coleta de resíduos deve ser tratada diretamente com a empresa contratada.

## 7. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

7.1. O funcionamento dos serviços de transporte ocorrerá no seguinte formato:

7.1.1. Durante o período de recesso de 2023/2024, os serviços de transporte funcionarão em regime de Plantão Especial e serão realizados por Agente de Segurança Judiciário, escalado à disposição do Plantão Presencial, no Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães, com acionamento pela própria Administração do Plantão.

7.1.2. Em regime de Plantão (caráter emergencial): as solicitações deverão ser efetuadas, por meio de acionamento direto, junto à Diretoria da SAAB 3 – Sr. Julio Pelizer, pelo telefone (11) 98765-9700.

## 8. DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS

8.1. As obras e serviços de pequenos reparos em andamento deverão continuar em execução durante o período do recesso forense.

## 9. DA REQUISIÇÃO DE CRÉDITO DE HORAS

Eventual solicitação de crédito de horas deverá obedecer aos requisitos da Portaria 9960/2021.

*Comunicado publicado nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2023.*

## Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

---

### DICOGE

---

#### DICOGE-3.1

#### PROCESSO PJECOR Nº 0000744-63.2023.2.00.0826 - TUPÃ

**DECISÃO** Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **a)** declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Varpa, da Comarca de Tupã, a partir de 03.08.2023, em virtude da renúncia do Sr. Paulo Isoldi Marcos dos Santos; **b)** designo o Sr. Fernando Mauro de Toledo Piza da Costa Mazzutti, titular da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Parnaso, da Comarca de Tupã, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data; e **c)** determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Varpa, da Comarca de Tupã, na lista de unidades vagas, sob o nº 2281, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 10 de outubro de 2023. **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA** - Corregedor Geral da Justiça.

#### PORTARIA Nº 58/2023

**O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a renúncia do Sr. PAULO ISOLDI MARCOS DOS SANTOS, que acarretou a extinção da delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Varpa, da Comarca de Tupã, a partir de 03 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000744-63.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º: DECLARAR** a vacância da delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Varpa, da Comarca de Tupã, a partir de 03 de agosto de 2023;

**Artigo 2º: DESIGNAR** para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. FERNANDO MAURO DE TOLEDO PIZA DA COSTA MAZZUTTI, titular da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Parnaso, da Comarca de Tupã, nos termos do Provimento CNJ nº 149, de 30.08.2023 (Art. 69);

**Artigo 3º: INTEGRAR** a delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Varpa, da Comarca de Tupã, na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2281, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 10 de outubro de 2023.

**FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
Corregedor Geral da Justiça

**COMUNICADO CG Nº 746/2023**  
**(Processo CPA nº 2016/00112604)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais de Primeira Instância do Estado de São Paulo que foram disponibilizados no sistema informatizado oficial

I. EM RELAÇÃO À TABELA DE CLASSES PROCESSUAIS:

1) A classe **15215 – Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública Mediante Execução Invertida** vinculada a assuntos processuais derivados dos ramos de direito processual civil, de direito administrativo e do direito da saúde, conforme previsto nas competências “Anexo JEFAP Municipal”, “Juizado da Fazenda Municipal”, “Anexo JEFAP Estadual”, “Juizado da Fazenda Estadual”, “UDAJ Cível” e “Núcleo Capital 4.0 – Trânsito JEFAP”, a fim de cadastrar os procedimentos decorrentes de condenação da Fazenda Pública ao pagamento de quantia certa, nos quais terá o ônus de apresentar os cálculos que embasarão o pagamento;

II. EM RELAÇÃO À TABELA DE ASSUNTOS PROCESSUAIS:

1) O assunto **15219 – Prestação de Contas** vinculado da seguinte maneira:

1.1) Com a classe 7 – Procedimento Comum Cível nas competências “Acervo Cível”, “Acervo Família e Sucessões”, “Acidente do Trabalho”, “Cível”, “Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem”, “Especial relativo ao idoso”, “Execução Contra a Fazenda”, “Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial”, “Família e Sucessões”, “Fazenda Pública Estadual”, “Fazenda Pública Federal”, “Fazenda Pública Municipal” e “Registros Públicos” para identificar, conforme o caso, as contas prestadas por inventariante, administrador-depositário, leiloeiro, sucessor provisório do ausente, mandatário e sócio em conta de participação;

1.2) Com a classe 1294 – Outros procedimentos de jurisdição voluntária nas competências “Acervo Família e Sucessões” e “Família e Sucessões” para identificar, conforme o caso, as contas prestadas por testamenteiro, curador de herança jacente, tutor ou curador e administrador na sociedade simples;

1.3) Com a classe 45 – Ação de Exigir Contas nas competências “Acervo Família e Sucessões”, “Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial” e “Família e Sucessões” para identificar, conforme o caso, as contas prestadas por pai/mãe ou responsável legal que possui a guarda unilateral de criança e/ou adolescente e por administrador judicial na falência;

2) Em consequência da disponibilização do assunto descrito no item “1”, as vinculações que contém os assuntos **50298 – Prestação de contas na tomada de decisão apoiada**, **50299 – Prestação de contas** (Curatela) e **50300 – Prestação de contas** (Tutela) foram desativadas;

3) O assunto **15218 – Autorização para Interrupção da Gravidez (Aborto)** vinculado à classe 11955 – Cautelar Inominada Criminal nas competências “Júri” e “Plantão Criminal”; vinculado à classe 1440 – Cautelar Inominada Infância e Juventude nas competências “Infância e Juventude Cível” e “Plantão Infância – Cível”; bem como vinculado à classe 1269 – Habeas Corpus Cível nas competências “Cível”, “Acervo Cível” e “Plantão Cível”, a fim de identificar os pedidos de antecipação terapêutica do parto à luz das hipóteses de aborto legal;

4) Em consequência da disponibilização do assunto descrito no item “3”, a vinculação envolvendo o assunto **50050 – Antecipação terapêutica do parto** foi desativada;

5) O assunto **15236 – Assédio Eleitoral** vinculado a classes processuais nas competências “Acervo Cível”, “Acervo Família e Sucessões”, “Cível”, “Execução Contra a Fazenda”, “Família e Sucessões”, “Fazenda Pública Estadual”, “Fazenda Pública Federal”, “Fazenda Pública Municipal”, “UDAJ Cível”, “Plantão Cível”, “Conciliação”, “Anexo dos Juizados”, “Juizado Especial Cível”, “Juizado Itinerante”, “Anexo Jefaz Municipal”, “Juizado da Fazenda Municipal”, “Anexo Jefaz Estadual” e “Juizado da Fazenda Estadual”, para identificar as questões decorrentes da interferência no exercício do direito político alheio;





6) O assunto **15220 – Registro Civil de Indígenas (Povos Originários)** vinculado às classes 120 – Mandado de Segurança e 1682 – Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil na competência “Registros Públicos” e à classe 100 – Dúvida na competência “Corregedoria dos Cartórios Extrajudiciais”, para identificar a questão referente ao direito de assento de nascimento de indígena ou povos originários integrados;

7) Fica revogado o Comunicado CG nº 948/2020.

As medidas decorrem da atualização do Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas promovida pelo Conselho Nacional de Justiça.

Dúvidas sobre classes e assuntos processuais poderão ser esclarecidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (por meio do link <https://suporte.tjsp.jus.br/> selecionando a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância”):

Público interno: subcategoria> Área Distribuidor – Área Cível e Infância e Juventude Cível – Interno: Distribuição – Cível – Distribuição de Processo;

Público externo: subcategoria> Área Petição Eletrônica Inicial – Área Cível – Externo: Petição Inicial – Cível – Dúvidas de Distribuição.

Público interno: subcategoria> Área Distribuidor – Área Criminal e Infância e Juventude Infracional – Interno: Distribuição – Criminal – Distribuição de Processo;

Público externo: subcategoria> Área Petição Eletrônica Inicial – Área Criminal – Externo: Petição Inicial – Criminal – Dúvidas de Distribuição.

### Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

#### Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

##### SERVIÇO DE EXPEDIENTE - 2ª INSTÂNCIA - SEMA 3.2

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 18/10/2023, aprovou os pedidos de afastamentos dos seguintes Magistrados:

Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça, 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 13/11/2023 a 17/11/2023.

Desembargadora ANA CATARINA STRAUCH, com assento na E. 37ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) de licença-saúde, de 19/10/2023 a 20/10/2023.

Desembargador ANTONIO CARLOS VILLEN, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Público, 1 dia(s) de ausência médica, em 18/10/2023 e 10 dia(s) de férias, de 23/10/2023 a 01/11/2023.

Desembargador AROLDO MENDES VIOTTI, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 11ª Câmara de Direito Público, 20 dias de licença saúde, de 16/10/2023 a 04/11/2023 e cancelamento do pedido de 10 dias de férias, de 23/10/2023 a 01/11/2023.

Desembargador CAMILO LELLIS DOS SANTOS ALMEIDA, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Criminal, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 09/10/2023 a 11/10/2023.

Desembargador CARLOS VIEIRA VON ADAMEK, com assento na E. 2ª Câmara de Direito Público, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 04/12/2023 a 06/12/2023.

Desembargadora CARMEN LUCIA DA SILVA, com assento na E. 25ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 09/10/2023 a 11/10/2023.

Desembargadora CLAUDIA LUCIA FONSECA FANUCCHI, com assento na E. 5ª Câmara de Direito Criminal, 5 dia(s) de licença compulsória, de 08/10/2023 a 12/10/2023 e 15 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 28/11/2023 a 19/12/2023.

Desembargador EDUARDO CORTEZ DE FREITAS GOUVÊA, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Público, 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 04/12/2023 a 07/12/2023.

Desembargador FLAVIO CUNHA DA SILVA, com assento na E. 38ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 16/10/2023.

Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO, com assento na E. 5ª Câmara de Direito Público, 5 dia(s) de licença compulsória, de 02/10/2023 a 06/10/2023.

Desembargador KLEBER LEYSER DE AQUINO, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Público, 15 dia(s) de férias, de 16/10/2023 a 30/10/2023.

Desembargador LUIS AUGUSTO DE SAMPAIO ARRUDA, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 06/10/2023.

Desembargador LUIZ ANTONIO COELHO MENDES, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Privado, 12 dia(s) de férias, de 06/11/2023 a 17/11/2023.

Desembargadora MARIA CRISTINA ZUCCHI, com assento na E. 34ª Câmara de Direito Privado, 15 dia(s) de férias, de 16/10/2023 a 30/10/2023.

Desembargadora MARIA ISABEL CAPONERO COGAN, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Público e 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 27/11/2023 a 01/12/2023, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 22/01/2024 a 24/01/2024 e 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 29/01/2024 a 31/01/2024.



Desembargador OCTAVIO AUGUSTO MACHADO DE BARROS FILHO, com assento na E. 14ª Câmara de Direito Público, 8 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 09/10/2023 a 20/10/2023.

Desembargador OSCILD DE LIMA JUNIOR, com assento na E. 11ª Câmara de Direito Público, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 16/10/2023 a 20/10/2023.

Desembargador RICARDO JOSE NEGRÃO NOGUEIRA, com assento na E. 19ª Câmara de Direito Privado e 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, 10 dia(s) de licença-prêmio, de 19/10/2023 a 28/10/2023.

Desembargador RICARDO PESSOA DE MELLO BELLI, com assento na E. 19ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) de licença-saúde, de 16/10/2023 a 20/10/2023.

Desembargador RICARDO SALE JUNIOR, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 11/12/2023.

Desembargador VITO JOSE GUGLIELMI, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 19/10/2023.

Doutora ANNA PAULA DIAS DA COSTA, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 37ª Câmara de Direito Privado e 38ª Câmara de Direito Privado, 8 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 30/10/2023 a 10/11/2023.

Doutor EMERSON SUMARIVA JUNIOR, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 5ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 10/10/2023 a 11/10/2023.

Doutor EURIPEDES GOMES FAIM FILHO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 15ª Câmara de Direito Público, cancelamento do pedido de 10 dia(s) de férias, de 23/11/2023 a 02/12/2023.

Doutor JOSE TADEU PICOLO ZANONI, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 16ª Câmara de Direito Público, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 11/10/2023 a 16/10/2023.

Doutora MARIA SALETE CORREA DIAS, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 2ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de férias, de 21/11/2023 a 30/11/2023 e 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 01/12/2023.

Doutor RODOLFO CESAR MILANO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 25ª Câmara de Direito Privado, 26ª Câmara de Direito Privado e 35ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) de licença compulsória, de 16/10/2023 a 20/10/2023.

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial em 18/10/2023 indeferiu por absoluta necessidade do serviço, o(s) pedido(s) de gozo imediato e de uma só vez de dias de compensação, nos termos da Resolução nº 798/2018 e/ou de licença-prêmio do(s) seguinte(s) Magistrado(s):

Desembargador AIRTON VIEIRA, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador ALBERTO ANDERSON FILHO, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador ALBERTO GOSSON JORGE JUNIOR, com assento na E. 22ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador ALCIDES LEOPOLDO E SILVA JUNIOR, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador AMARO JOSÉ THOMÉ FILHO, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Público.

Desembargador CAMILO LELLIS DOS SANTOS ALMEIDA, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador CARLOS DIAS MOTTA, com assento na E. 26ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador CLAUDIO LIMA BUENO DE CAMARGO, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador CYRO RICARDO SALTINI BONILHA, com assento na E. 16ª Câmara de Direito Público.

Desembargador FRANCISCO ANTONIO CASCONI, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 31ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador GERALDO EUCLIDES ARAUJO XAVIER, com assento na E. 14ª Câmara de Direito Público.

Desembargador GILSON DELGADO MIRANDA, com assento na E. 35ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador HERALDO DE OLIVEIRA SILVA, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador HERMANN HERSCHANDER, com assento na E. 14ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador JOÃO BATISTA SILVÉRIO DA SILVA, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador JOÃO FRANCISCO MOREIRA VIEGAS, com assento na E. 5ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador JOÃO PAZINE NETO, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador JOSE HENRIQUE ARANTES THEODORO, com assento na E. 36ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador JUSCELINO BATISTA, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador LAERTE MARRONE DE CASTRO SAMPAIO, com assento na E. 2ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador LUIZ AUGUSTO DE SIQUEIRA, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador LUIZ CORREIA LIMA, com assento na E. 20ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador LUIZ EDMUNDO MARREY UINT, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Público.

Desembargador LUIZ SÉRGIO FERNANDES DE SOUZA, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Público.

Desembargador LUIZ TOLOZA NETO, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador MARCELO LOPES THEODOSIO, com assento na E. 18ª Câmara de Direito Público.

Desembargadora MÁRCIA REGINA DALLA DÉA BARONE, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 4ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador MARCO ANTONIO DE LORENZI, com assento na E. 14ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargadora MARIA DE LOURDES LOPEZ GIL CIMINO, com assento na E. 26ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador OSWALDO LUIZ PALU, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Público.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO DE ALMEIDA TOLEDO, com assento na E. 16ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador PAULO SERGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Público.

Desembargador PEDRO LUIZ BACCARAT DA SILVA, com assento na E. 36ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador RENATO GENZANI FILHO, com assento na E. 11ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador ROBERTO GRASSI NETO, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador RUI CASCALDI, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador VICENTE DE ABREU AMADEI, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Público.

Desembargador WALTER PINTO DA FONSECA FILHO, com assento na E. 11ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador XISTO ALBARELLI RANGEL NETO, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Criminal.

Doutor ANTONIO LUIZ TAVARES DE ALMEIDA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 23ª Câmara de Direito Privado.

Doutor CARLOS BORTOLETTO SCHMITT CORREA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 3ª Câmara de Direito Privado.

Doutor CARLOS EDUARDO PRATAVIERA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 5ª Câmara de Direito Público.



Doutora CLAUDIA DE LIMA MENGE, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 32ª Câmara de Direito Privado, 34ª Câmara de Direito Privado, 35ª Câmara de Direito Privado e 36ª Câmara de Direito Privado.

Doutor DURVAL AUGUSTO REZENDE FILHO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 1ª Câmara de Direito Privado.

Doutor EDISON TETSUZO NAMBA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 11ª Câmara de Direito Criminal.

Doutor JOSE VITOR TEIXEIRA DE FREITAS, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 8ª Câmara de Direito Criminal.

Doutora JUCIMARA ESTHER DE LIMA BUENO, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 10ª Câmara de Direito Criminal.

Doutor JULIO CESAR SPOLADORE DOMINGUEZ, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 13ª Câmara de Direito Público.

Doutor ULYSSES DE OLIVEIRA GONÇALVES JUNIOR, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 10ª Câmara de Direito Criminal.

Doutor VALENTINO APARECIDO DE ANDRADE, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 9ª Câmara de Direito Privado.

## SEÇÃO II

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

---

#### Subseção II

---

#### Intimação de Acordãos

---

##### INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1010780-45.2022.8.26.0152 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Cotia - Apelante: Carmo Machado - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cotia - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - REGISTRO DE HIPOTECA JUDICIÁRIA - BEM DE FAMÍLIA CONVENCIONAL - INALIENABILIDADE E IMPENHORABILIDADE - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Francisco Cruz Lazarini (OAB: 50157/SP) - Carlos Alexandre Casanova Cruz (OAB: 140947/SP)

Nº 1133800-35.2022.8.26.0100 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Ótima Empreendimentos e Participações Ltda - Apelado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - APELAÇÃO - DÚVIDA - NEGATIVA DE REGISTRO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E DE POSTERIOR ALTERAÇÃO SOCIAL - INCORPORAÇÃO DE BENS AO PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE - ITBI - ISENÇÃO QUE DEPENDE DE MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO TRIBUTANTE - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Jefferson Rosa Rodrigues (OAB: 290874/SP)

## SEÇÃO III

### MAGISTRATURA

---

#### Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

---

#### SEMA 3.3

---

##### SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

##### JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU

##### PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Dr. MARCUS VINICIUS RIOS GONÇALVES, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para integrar a 6ª Câmara de Direito Privado em substituição ao Des. Paulo Roberto Grava Brazil (empresarial), a partir de 19/10/2023, sem prejuízo dos processos e eventuais prevenções relativas aos feitos que lhe foram distribuídos até 18/10/2023, cessando a designação para auxiliar a referida Câmara, sem prejuízo da designação anterior.